ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 04 de março de 2020 Número 34.195 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO Nº 41.989, DE 04 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 194/2019-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 283ª reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2019, referendada pela Resolução n° 006/2019-CODAM, que aprovou a Proposição nº 236-A/2019- SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001591.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, estabelecida na Avenida da Floresta, S/N, Gleba IV Lote 64 – A, Tarumã-Açu, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 35.475.496/0001-34 e no CCA sob o nº 06.201.283-5, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **Café Torrado e Moído**, NCM/SH 0901.21.00;

II - **Charque Bovino,** NCM/SH 0210.20.00.

§ 1º O produto elencado no inciso I do **caput** deste artigo fica enquadrado como café torrado e moído nos termos do inciso IV do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, fazendo jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme previsto no inciso I art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ 2º O produto elencado no inciso II do **caput** deste artigo fica enquadrado como bem de consumo industrializado destinado à alimentação, conforme o inciso V do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, fazendo jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso II art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de março de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 41.990, DE 04 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **ARRIS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 17/2020-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 284ª reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, referendada pela Resolução n° 003/2020-CODAM, que aprovou a Proposição nº 016/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001573.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **ARRIS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 9.475, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.154.836/0001-15 e no CCA sob o nº 06.200.595-2, para fabricação do produto **Caixa de emenda óptica**, NCM/SH 8517.70.99, enquadrado como bem final, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº0025/2020-GDP/FMT-HVD.
DESIGNAR os servidores para função que específica, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei nº8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação de Medicina Tropical; CONSIDERANDO ainda, o que consta no Memo Nº013/2020-GCC, datado de 27 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores: Marley Plácido de Andrade - Chefe de Dep, mat. nº213.213-3B, como fiscal titular e Fabiana Vasconcelos dos Santos - Gerente - mat. nº238.744-1B, como fiscal substituto, lotados nesta FMT-HVD, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, procederem à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TC Nº001/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da FMT-HVD e a Via Monte Consultora em Gestão Empresarial Ltda. Cujo Objeto: Caráter Emergencial de serviço de limpeza e conservação e apoio administrativo, para atender as necessidades da FMT-HVD com Vigência: 05/02/2020 a 05/05/2020.
II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado, em Manaus, 28 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO AZEVEDO DE LIMA
Diretor Administrativo Financeiro da FMT

Protocolo 4920

PORTARIA Nº0023/2020-GDP/FMT-HVD.
DESIGNAR o servidor para função que específica; no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que determina o Art.67 da Lei nº8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação de Medicina Tropical consta no Memo Nº012/2020-GCC, datado de 27 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor Danilo Oliveira de Souza - Técnico em Adm., mat. nº240433-8A, como Gestor de Contrato, lotado nesta FMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, procederem à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - do TC.Nº001/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da FMT-HVD e a Via Monte Consultora em Gestão Empresarial Ltda. Vigência 05/02/2020 a 05/05/2020.
II- DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro da FMT-HVD, em Manaus, 27 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO AZEVEDO DE LIMA
Diretor Administrativo Financeiro da FMT

Protocolo 4921

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL
PORTARIA Nº 0028/2020 - GDAF/FMT-HVD
ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 25, caput da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO**, que a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A** é a única empresa no Brasil autorizada a prestar serviços de manutenção, conservação, assistência técnica, reparo e modernização de elevadores, equipamentos de acessibilidade, escadas e esteiras rolantes com a marca **THYSSENKRUPP, SUR e THYSSEN SUR**, bem como a comercialização desses equipamentos, suas partes componentes conforme às fls 48; **CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 20, está compatível com os preços no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo n°003997/2019-FMT-HVD; RESOLVE: I- TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica para, manutenção, conservação e assistência técnica, reparo e modernização de elevadores da marca **THYSSENKRUPP; II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A** pelo mensal de R$ 3.563,41 (Três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), no valor global de R$ 42.760,92 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos); À consideração do Diretor Presidente para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, em Manaus, 03 de Março de 2020
RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE em Manaus, 03 de Março 2020.

FLÁVIO AZEVEDO DE LIMA
Diretor Administrativo Financeiro da FMT

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 4923

PORTARIA Nº0231/2020-GDP/FMT-HVD.
O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO, o que consta no Memo nº025/2020-DENPE/FMT-HVD, datado de 02/03/2020; CONSIDERANDO ainda, o Edital Nº004/2020, o item 9.4 letra (e) Programa PECTI/Saúde.
RESOLVE:
I - DESIGNAR, o servidor Dr. Wuelton Marcelo Monteiro - Diretor de Ensino e Pesquisa como Coordenador do Projeto "Programa Estratégico de Ciência, Tecnologia & Inovação FMT-HVD" no âmbito do Programa (PECTI/AM-SAÚDE FMT-HVD), a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.
II-CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 04 de março de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 4924

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

FUNDAÇÃO HEMOAM
TORNAR SEM EFEITO
O **Extrato nº 026/2019 - HEMOAM,** publicado no **DOE Nº 34.015 de 4/6/2019,** ref. ao Termo de Contrato p/ Prestação de Serviços e Fornecimento de Componentes Sanguíneos nº 11/2019, entre a **Fundação HEMOAM** e **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (HOSPITAL RIO NEGRO).** Manaus, 3/3/2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

BÁRBARA CRISTINA DERZI AMAZONAS RODRIGUES
Subgerente de Contratos da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 4979

FUNDAÇÃO HEMOAM
HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 1725/2019. PE Nº 078/2020-CSC. I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação das empresas pelo menor preço por item p/ aquisição de equipamentos hospitalares p/ atenderem as necessidades do HEMOAM: **ORTOSENA PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, p/ os itens 1 e 3 c/ valor de **R$ 2.582,40** (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **R S HENRIQUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, os itens 5 e 8 c/ valor de **R$ 15.888,00** (Quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais); **R TORRES SOUZA EIRELLI**, p/ o item 2 c/ valor de **R$ 1.989,00** (Um mil novecentos e oitenta e nove reais); **MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, p/ o item 4 c/ valor de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais). Manaus, 3/3/2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

THAIS LORENA NUNES DA CUNHA
Chefe da Assessoria Jurídica da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 4980

As matérias que não constam assinatura física, foram assinadas digitalmente.
VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO